



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Comprador

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

CNPJ: 17.349.848/0001-23

Endereço: Travessa Haroldo Veloso, nº 201- Centro

CEP: 68.129-000

Cidade: Mojuí dos Campos - PA

2. Objeto

2.1. Constitui objeto do presente certame **Aquisição de Gêneros Alimentícios para a composição da alimentação escolar em atendimento aos programas: PNAEF, PNAE Pré, PNAEM, AEE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. Justificativa

3.1 O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) oferece alimentação escolar a estudantes de todas as etapas da educação básica pública a Lei 11.947/2009 dispõe sobre o atendimento da alimentação aos alunos da educação básica durante o período letivo. Nesse contexto a Administração Municipal pretende realizar o devido processo licitatório para aquisição dos gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar do ano letivo de 2022, referente aos seguintes programas: **PNAEF, PNAE Pré, PNAEM, AEE**.

3.2. Conforme determina a portaria interministerial nº 1010/2006, que institui as diretrizes para a Promoção da Alimentação Saudável nas Escolas de educação infantil, fundamental e nível médio das redes públicas e privadas em âmbito nacional.

3.3. Considerando que a Política nacional de Alimentação e nutrição (PNAN) insere-se na perspectiva do Direito Humano a Alimentação Adequada e que entre suas diretrizes destacam-se a promoção da alimentação saudável, no contexto de modos de vidas saudáveis e o monitoramento da situação alimentar e nutricional da população brasileira.

3.4. Considerando a recomendação da Estratégia global para a Segurança dos alimentos a OMS, para que a inocuidade de alimentos seja inserida como uma prioridade na agenda de saúde pública, destacando as crianças e jovens como os grupos de maior risco.

3.5. Portanto, a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do estado e será promovida e incentivada com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitam de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social, o governo municipal de Mojuí dos Campos através da Secretaria Municipal de Educação, justifica-se a realização de procedimento licitatório com a finalidade de oferecer a alimentação a estes alunos.

3.6 A aquisição do objeto será realizada através de licitação para Sistema de Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade do Núcleo de Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SEMGA a realização do certame.

4. Detalhamento do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DA EMBALAGEM PARA ENTREGA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------------------------------------	---	-----	--------	----------------	-------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01	Açúcar cristal 01 kg	Fardo com 30kg. Embalagem de polietileno de 1kg,	KG	2.000	4,54	9.080,00
02	Arroz branco tipo 1 polido 1 kg	Fardo plástico transparente com 30 kg Embalagem plástica de 1 kg.	KG	12.500	4,70	58.750,00
03	Azeite de dendê 200ml	Caixa de papelão com 24 garrafa pet com 200 ml.	Garrafa	2.000	4,12	8.240,00
04	Alho 01kg	Caixa de papelão com peso líquido de 10kg	KG	1.100	23,67	26.037,00
05	Biscoito salgado tipo cream cracker 400g	Caixa de papelão com 4 kg, embalagem plástica de 400g.	PCT	8.000	4,75	38.000,00
06	Carne bovina in natura moída sem gordura de 1ª qualidade congelada 01 kg	Caixa de papelão pesando 15kg com embalagem plástica de 1 kg.	KG	9.000	29,50	265.500,00
07	Cebola 01kg	Embalagem em sacos de rafia, reforçado, contendo 10 kg	KG	1.100	4,66	5.126,00
08	Coxa e sobrecoxa congelada 01 kg	Caixa com 15 kg, em pacotes individuais de 1kg.	KG	18.000	14,10	253.800,00
09	Farinha de trigo 01kg	Fardo plástico transparente com 10kg em embalagem plástica de 1kg	KG	1.100	5,40	5.940,00
10	Feijão carioca 01kg	Fardo plástico transparente 30 kg embalagem individual de 01kg.	KG	3.350	8,45	28.307,50
11	Leite condensado semidesnatado 395g	Caixa de papelão contendo 27 unidades de 395g	CX	2.200	5,40	11.880,00
12	Leite em pó integral sem sacarose 200g	Embalagem plástica transparente resistente com 50 pacote de 200g	PCT	5.000	5,81	29.050,00
13	Leite de coco 200ml	Caixa de papelão com 24 unidades, embalagem plástica de 200ml	Garrafa	2.500	2,58	6.450,00
14	Macarrão sêmola tipo espaguete 500g	Fardo plástico com 5 kg, embalagem plástica de 500 g	PCT	12.500	3,25	40.625,00
15	Milho de canjica 500g	Fardo plástico com 10kg em embalagem de 500g	PCT	3.500	4,28	14.980,00
16	Óleo de soja 900ml	Caixa com 20 garrafas pet, garrafa pet com 900 ml.	Garrafa	2.700	8,08	21.816,00
17	Sal iodado 01kg	Fardo plástico transparente resistente com 30kg, embalagem plástica de 1kg	KG	1.000	1,18	1.180,00
Total Geral						824.761,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Valor total estimado R\$ 824.761,50 (oitocentos e vinte e quatro mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

5. Amostras

5.1. É condição básica e imprescindível para a contratação que a licitante adjudicatária apresente 02 (duas) amostras dos produtos a serem ofertados, em conformidade com os termos da RESOLUÇÃO/CD/FNDE N°38, DE 16 DE JULHO DE 2009, serão submetidas, no que couber, a análise sensorial, testes rápidos de utilização e diluição, consistência dos alimentos, além de averiguadas características tais como: Cor, especificações do edital, odor, a fim de selecionar os itens apropriados à alimentação escolar.

5.2. A apresentação de amostras, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, deverão ser rotulados conforme a legislação vigente de forma clara contendo: Data de fabricação, lote, prazo de validade, temperatura para estocagem, armazenamento e conservação. Na rotulagem dos produtos deverá conter a tabela de valores nutricionais

5.3 Após a fase de Adjudicação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar AMOSTRAS dos produtos a serem adquiridos, sendo no prazo de 03 (três) dias corridos, os quais serão submetidos às análises necessárias. (Conforme disposto no art. 33, parágrafo 5° da Resolução CD/FNDE n° 26, de 17 de junho de 2013).

5.4 As amostras serão entregues na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/Divisão de Atendimento de Alimentação Escolar- localizado na Travessa Haroldo Veloso N° 201 – Centro Mojuí dos Campos/PA, no horário de 08:00 às 14:00 horas para as devidas análises. Cada produto deverá ser identificado através da etiqueta que poderá ser impressa à laser, jato de tinta ou através de meio mecânico com as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS/PA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° ____/2022- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
SETOR DE NUTRIÇÃO - AMOSTRA
(NOME DA EMPRESA)
(ITEM /NOME DO PRODUTO)

5.4. Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido a licitante um Protocolo de Entrega o qual será pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação;

5.5 O setor de Nutrição deverá analisar os referidos produtos postos à prova, e emitir em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do momento da entrega dos produtos, o Laudo Técnico das Análises das Amostras;

5.6. As análises das amostras apresentadas serão processadas pelo setor de Nutrição consoante aos padrões técnicos, científicos e sensoriais disponíveis e reconhecidos. Serão rejeitados os produtos que demonstrem índice inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) de aceitabilidade;

5.7 A aprovação ou reprovação de um determinado(s) produto(s) constará no Laudo Técnico emitido, exposto os motivos determinantes dos resultados das análises;

5.8. O Setor de Nutrição poderá solicitar do interessado a substituição de algum (ns) item (ns) ou de todos apresentados, pelo não atendimento dos padrões exigidos. Uma vez notificada, a empresa arrematante, terá o prazo de até 72 (setenta e dois) horas para proceder aos ajustes indicados;

5.9. A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido no subitem 5.3 deste Termo de Referência, implicará na desclassificação da licitante, restando à faculdade, conforme a conveniência da Prefeitura, de convocar a(s) licitante (s) melhor (es) classificada(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de seus produtos;

5.10. A homologação do certame ficará condicionada aos resultados das análises das amostras

6. Vigência, Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

6.1. O prazo de vigência e execução do contrato será contado a partir da data de sua assinatura com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo com fundamento na Lei de Licitações e Contratos 8.666/93 e alterações posteriores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.2. O prazo de entrega do objeto desta licitação será de até 05 (cinco) dias corridos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, contados da requisição emitida pelo Núcleo Técnico de Alimentação Escolar. E em caso de descumprimento deste prazo solicitante/contratante estará passível de sanções administrativas

6.3. As entregas serão parceladas, de acordo com a necessidade do ente público.

6.4. Todos os produtos deverão ser entregues conforme solicitação a ser disponibilizado pela SEMED no depósito situado na Rua Estrada de Rodagem nº 317, Bairro – Esperança, até as 14H (catorze horas) na sede da SEMED, devendo a empresa dispor de pessoal de apoio para a descarga dentro do depósito.

6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

6.6. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios aparente e/ou vícios ocultos, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.7. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

7. Obrigações da Contratada

7.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência. 6

7.2 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto desta licitação.

7.3 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a realizar a entrega dos produtos industrializados dispondo de pessoal de apoio para a descarga dentro do depósito ou no local determinado pela SEMED.

7.4. Fornecer os Gêneros Alimentícios para a alimentação escolar/ PNAEF, PNAE Pré, PNAEM, AEE, no prazo de execução e entrega previsto no item 5 deste termo.

7.5 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, os quais deverão estar de acordo com as especificações do Edital.

7.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Promover a troca dos produtos, quando estes não atenderem o solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.9 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos itens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato; A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

7.10 Entregar todos os itens no local indicado pela CONTRATANTE no prédio da SEMED conforme item 6.4.

7.11 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE.

7.12 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

7.13 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

7.14 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

7.15 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.

7.16 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.17 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido – vide item 11.1, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE.

7.18 Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela CONTRATANTE.

8. Obrigações da Contratante

8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.

8.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.

8.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

8.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

8.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os fornecimentos prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

8.12 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATADA**;

9. Gestão e Fiscalização

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;

b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;

f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

10. Dotação Orçamentária

10.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SEMED para o exercício de 2022, serão informadas na assinatura do contrato.

10.2. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

11. Pagamento

11.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. Reajuste

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. Penalidades e Sanções Administrativas.

13.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

13.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMED poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções: I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes; II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado; III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMED, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

13.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMED, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

13.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMED ou cobrada judicialmente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

14. Declaração do Solicitante

14.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019, e legislação em vigor.

Mojuí dos Campos, 05 de janeiro de 2022.

GLICILENE EVARISTO DA SILVA
Nutricionista SEMED/DAE
CRN7/4868 - Matrícula: 003982-9

HELCIAS COELHO LIMA FILHO
Secretário Municipal de Educação Interino
Decreto nº 328/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
DETALHAMENTO DO PRODUTO

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO
01	Açúcar cristal 01kg	Fardo com 30kg. Embalagem de polietileno de 1kg, transparente fechado contendo data de fabricação, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro e atender as especificações técnicas, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade solicitante.
02	Arroz branco tipo 1 polido 01kg	Fardo plástico transparente com 30 kg resistente incolor e atóxico, Embalagem plástica de 1 kg. Devem constar as seguintes informações: subgrupo, classe, tipo, conteúdo líquido, identificação da origem: (nome/razão social) do fabricante ou produtor da marca, endereço, país de origem e município, prazo de validade, lote, informação nutricional. Com características próprias e ausência de sujidades.
03	Azeite de dendê 200ml	Embalagem primária: Garrafa PET com 200 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas. O produto deverá apresentar validade de 24 meses a partir da data de entrega na unidade solicitante. Embalagem secundária: caixa de papelão, resistente, íntegra com 24 unidades.
04	Alho 01kg	Caixa de papelão com peso líquido de 10kg, cabeça íntegra, graúda, livre de sujidade.
05	Biscoito salgado tipo cream cracker 400g	Bolacha salgada tipo cream cracker. Acondicionados em pacote com 400g, a embalagem deverá conter informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto a atender as especificações técnicas, validade mínima 06 meses a partir da data de entrega na unidade solicitante.
06	Carne bovina in natura moída sem gordura de 1ª qualidade congelada 01kg	Carne bovina de 1º Qualidade, moída sem gordura, sem pele e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas, características adicionais congeladas a 18°C com registro do Ministério da Agricultura (SIF) especificação de peso, validade do produto marca procedência. Embalagem plástica com 1 Kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade solicitante.
07	Cebola 01kg	Embalagem primária: Embalagem em sacos de rafia, reforçado, contendo 10 kg, produto íntegro, tamanho médio, com todas as suas características organolépticas mantidas.
08	Coxa e sobrecoxa congelada 01kg	Frango (coxa e sobrecoxa) com pele, apresentando coloração vermelho pálido, congelado com odor característico do produto. Embalagem de 1kg, atóxica. Devidamente identificado com dados do fabricante e datas de fabricação, validade, peso contendo registro no Ministério da Agricultura (SIF). Apresentar embalagem secundária de papelão. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega na unidade solicitante.
09	Farinha de trigo sem fermento 01kg	Farinha de trigo - especial, de cor branca, sem fermento, acondicionada em embalagem com 1 kg. O produto deverá estar de acordo com as especificações da portaria nº. 354/MS, 18/07/96, o que se refere à norma técnica referente à farinha de trigo; ANVISA; MAPA E INMETRO; com aspectos, cor, sabor e textura características, a partir de matérias primas sãs e limpas; livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem secundária: fardo plástico, íntegro, reforçado, resistente ao impacto, ao empilhamento e às condições de estocagem contendo 10 unidades do produto.
10	Feijão carioca 01kg	Feijão tipo cariocinha fardo plástico transparente 30 kg atóxico resistente com embalagem de 01kg devem constar as seguintes informações: grupo, tipo, classe, denominação de venda do produto, conteúdo líquido, identificação da origem: (nome/razão social) do fabricante ou produtor ou fracionador ou titular proprietário da marca, endereço, país de origem e município. Prazo de validade, identificação do lote (código



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		chave procedido da Letra "L") ou data de fabricação, embalagem ou de prazo de validade, informação nutricional. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega na unidade solicitante.
11	Leite condensado 395g	Leite condensado semidesnatado Caixa de papelão contendo 27 unidades de 395g. Com identificação do fabricante, data de validade e de fabricação. Devendo constar as informações nutricionais atender as especificações técnicas. O produto deverá apresentar validade de 24 meses.
12	Leite em pó integral sem sacarose 200g	Leite em pó integral sem sacarose em embalagem plástica contendo 50 pacotes de 200g. com identificação do fabricante, data de validade. Devem constar as seguintes informações: denominação de venda do produto, lista de ingredientes, conteúdo líquido, identificação da origem: (nome/razão social) do fabricante ou titular proprietário da marca, endereço, país de origem e município CNPJ Federal, indicação da expressão: Registro no Ministério da Agricultura (SIF). O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade solicitante.
13	Leite de coco 200ml	Embalagem primária: garrafa PET com 200 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, atender as especificações técnicas. O produto deverá apresentar validade de 24 meses. Embalagem secundária: caixa de papelão, resistente, íntegra e com 24 unidades do produto.
14	Macarrão sêmola tipo espaguete 500g	Fardo plástico com 10 pacote, embalagem plástica de 500g. a embalagem deverá conter informações nutricionais, número de lote, data de validade, data de fabricação, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega na unidade solicitante.
15	Milho branco de mungunzá 500g	Milho branco para mungunzá, deverá conter informações nutricionais, número de lote, data de validade, atender as especificações técnicas. Embalagem fardo plástico com 10kg em embalagem plástica com 500g.
16	Óleo de soja 900ml	Recipiente plástico (Garrafa PET), resistente e atóxica. Peso Líquido: 900 ml do produto. Devem constar no mínimo as seguintes informações: Denominação de venda do produto, Lista de ingredientes, Conteúdo líquido, Identificação da origem: (nome/razão social) do fabricante ou produtor ou fracionador ou titular (proprietário) da marca, endereço, país de origem e município, Prazo de validade, identificação do lote (código chave precedido da letra "L" ou data de fabricação, embalagem ou de prazo de validade), Informação Nutricional. Todas as informações contidas na embalagem devem estar dispostas de forma clara e indelével e estar de acordo com a Resolução RDC Nº 259, de 20/09/2002 –ANVISA e Resoluções RDC 359 e RDC 360, de 23/12/2003 -ANVISA. Deve constar também no rótulo a recomendação: "Manter em local seco e longe de fonte de calor "ou expressão equivalente sobre a conservação do produto. Para os produtos acondicionados em embalagens transparentes, acrescentar "ao abrigo da luz", conforme Resolução RDC 270/2005 – ANVISA. Embalagem secundária: Reembalados em caixas de papelão reforçado, lacrado com fita adesiva plastificada, resistentes ao impacto, ao empilhamento e às
17	Sal iodado 01kg	Embalagem plástica transparente de 01 Kg. Não apresentar furo na face exterior, isentos de impurezas. Embalagem secundária: fardo plástico, transparente, resistente de 30 Kg. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 meses.